

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE Assinado por:
CAMPO BELO: MUNICIPIO DE
186593340001 CAMPO BELO:
37 18659334000137
Data: 24/09/2026 18:
06:01

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2600 - 24 de setembro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 4.503, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de outubro, data em que também se comemora o Dia Mundial dos Animais e o Dia de São Francisco de Assis, reconhecido como padroeiro dos animais e da ecologia.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Belo.

Art. 3º Na semana em que ocorrer a comemoração, o Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações de proteção animal e demais órgãos competentes, promover ações educativas e de conscientização, tais como:

- I. Campanhas de guarda responsável e combate ao abandono e aos maus-tratos;
- II. Palestras, seminários e atividades educativas sobre bem-estar animal;
- III. Ações de incentivo à adoção responsável, castração, identificação e vacinação de animais;
- IV. Homenagens e reconhecimento aos protetores independentes e às organizações que desenvolvem trabalho voluntário em defesa dos animais.





Campo Belo, 24 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria da Vereadora: **Ana Carla Silva Cardoso Maia**

DECRETO Nº 9.702, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 43393, de 24 de setembro de 2026,

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pela servidora MARIA HELOISA NEVES SANTIAGO junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores e, reconhecida pela Justiça Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida à servidora efetiva MARIA HELOISA NEVES SANTIAGO.

Art. 2º. Fica declarada a vacância, a partir de 1º de outubro de 2026, do cargo de Odontólogo - 20h, ocupado pela servidora MARIA HELOISA NEVES SANTIAGO, Matrícula nº 1486-2, por motivo da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 30 de setembro de 2026.

Campo Belo, 24 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 9.703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0002.2094.333903 90000000000000.150000000000	1.360,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.333903 00000000000000.150000000000	1.360,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 90000000000000.150000000000	3.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0095.2053.333903 00000000000000.150000000000	3.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.1014.333909 30000000000000.175400000000	10.900,00





Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.006.0015.0451.0051.1014.344905	10.900,00
Dotação	Infraestrutura	10000000000000.17540000000	

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 24 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 136/2026 e no compras.gov.br n.º 113/2026. **Objeto:** Aquisição de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 08/10/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/09/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7900.

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.976.621/0001-52. **Finalidade:** MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de **20% (vinte por cento)** a incidir sobre o valor dos itens constantes nas Ordens de Compra nº 975/2026 e 1012/2026; **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo, pelo prazo de 02 (dois) anos; **INTIMAR** a empresa da presente decisão, informando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 17, § 6º, do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Fundamento Legal:** Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Amparo:** Pregão Eletrônico 034/2025. **Data da Assinatura:** 16/09/2026. **ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****Pregão Eletrônico nº 089/2025**

Processo Digital nº: 35090/2026

Apuração: atraso na entrega de mercadorias

Pessoa a ser notificada:

HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA.

Avenida Levino Sardemberg, nº 02, Gabry. 28.470-000. Santo Antônio de Pádua (RJ)

Conforme documento digitalizado anexo a seguir:

**Prefeitura Municipal de Campo Belo**

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**Pregão Eletrônico nº 089/2025**

Processo Digital nº: 35090/2026

Apuração: Atraso na entrega de mercadorias

Pessoa a ser Notificada:

HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA,

Avenida Levino Sardemberg, nº02, no bairro Gabry,

CEP 28.470-000, na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ

A Comissão de Processo de Responsabilização do Município de Campo Belo/MG, designada pela Portaria nº 7.044, de 09 de janeiro de 2026, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, **NOTIFICA** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, que visa os esclarecimentos e a apuração da seguinte ocorrência:

Esta empresa é vencedora do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 089/2025** e conforme disposição contida no Termo de Referência, anexo ao Edital, se obrigou a entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir do encaminhamento da Ordem de Compra, inclusive sob pena de multa, à luz das sanções administrativas previstas na cláusula 12 do Edital.

Entretanto, de acordo com o Ofício nº 067/SME/AE, a fiscalização do contrato constatou o não cumprimento das obrigações assumidas, vez que esta empresa não realizou a entrega de 285 (duzentos e oitenta e cinco) pacotes de Papel Toalha e 82 (oitenta e dois) litros de Alcool, solicitados em 16/06/2026 e 09/07/2026 por meio das Ordens de Compras nº 2569/2026, 2922/2026, 2920/2026 e 2921/2026 apesar dos contatos efetuados notificando a mora.

Desta forma, a conduta desta empresa possivelmente incide nas disposições do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

ISTO POSTO, a Comissão de Processo de Responsabilização de Campo Belo/MG serve-se da presente para cientificar ainda V. Sa., da necessidade de adotar imediatamente todas as providências cabíveis para efetuar a entrega dos produtos.

Por fim, intima-se Vossa Senhoria para, caso queira, apresentar **defesa escrita** acerca da ocorrência e especificar provas que pretenda produzir, podendo juntar documentos, encaminhando a manifestação à Comissão de Responsabilização, no endereço constante no rodapé, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis.

Campo Belo – MG, (data da assinatura eletrônica).



Assinado digitalmente por:
***474.996-**
PATRICK ALEXSANDER PINTO DA COSTA
11/08/2026 17:29:06
Assinatura digital inválida.

Patrick Alexsander Pinto da Costa
Assessor Jurídico Municipal
Membro da Comissão



Assinado digitalmente por:
***580.736-**
DAYANNA CRISTINA PEREIRA NUNES
12/08/2026 14:30:15
Assinatura digital inválida.

Dayanna Cristina Pereira Nunes
Assessora Jurídica Municipal
Membro da Comissão

COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE CAMPO BELO/MG

Rua Tiradentes, 470, Centro, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000
Telefax (35) 3831-7900 Email: cpar@campobelo.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei N° 3.540 - Ano 2016

Página 5 de 7

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 17:29:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.com.br/rf5a819c7a6bb>



**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO. A pregoeira, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 129/2026 e no compras.gov.br n.º 104/2026, que tem como objeto a aquisição de pneus novos destinados aos veículos do Transporte Escolar, conforme condições, torna público o presente edital de publicação para constar alteração no instrumento convocatório, bem como a nova data de abertura para o dia 08/10/2026 às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/09/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Liwblianna Pires Moreira- Pregoeira

DEMAE**PORTARIA N º 773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

Aplica penalidade de suspensão a servidor público em razão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

Considerando as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026;

Considerando que, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, que acolheu parcialmente as conclusões da Comissão Processante;

Considerando o disposto nos arts. 114, XI, 115, V, 125, II, 126 e 128 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 03 de outubro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor **ADRIANO CARLOS NAVARRO** a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 5 (cinco) dias, em decorrência das infrações funcionais apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, caracterizadas pela inobservância do dever de urbanidade previsto no art. 114, XI, e pela violação da proibição prevista no art. 115, V, da Lei Complementar Municipal nº 04/1991.

Art. 2º. Considerando que o servidor se encontra em gozo regular de férias, a penalidade de suspensão será cumprida imediatamente após o término do respectivo período, a partir da data em que deveria ocorrer seu retorno ao exercício, pelo prazo de 5 (cinco) dias.





Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos funcionais relativos à penalidade na forma estabelecida no art. 2º.

Campo Belo, 24 de setembro de 2026

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA

Diretor

